



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

LEI Nº 001-DE:04.03.99



FLS.: 002

  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.124,24.**

**SÉRGIO AUGUSTO FREITAS**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

**FAZ SABER QUE**, a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.124,24 (Três mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinada a suprir despesas com prestação de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na seguinte classificação:

**2030 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**2031 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

Classificação Funcional: 03 08 030 2 17.....R\$ 3.124,24

Artigo 2º) – O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente.

**2030 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**2031 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

Classificação Funcional: 03 08 030 2 17 – ficha nº 044

3 1 3 2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.124,24

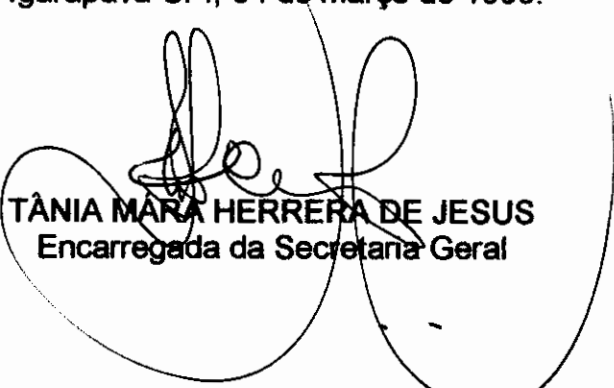
Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,**  
aos quatro de março de 1999



**SÉRGIO AUGUSTO FREITAS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.  
Igarapava-SP., 04 de março de 1999.

  
**TÂNIA MARIA HERRERA DE JESUS**  
Encarregada da Secretaria Geral